



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM**

**LEI N. ° 1837/2015**

**JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

**INSTITUI SISTEMA ESPECIAL DE  
RESERVA DE VAGAS PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS EM  
EVENTOS CULTURAIS CUSTEADOS OU  
PATROCINADOS PELA  
MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Jardim  
– Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos eventos culturais custeados ou patrocinados pela municipalidade, tais como cursos, mostras, exposições, palestras, seminários, camarotes de festas populares culturais e atividade do gênero, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinada ao órgão ou departamento público municipal para os servidores públicos, comprovadamente não tiverem condições de custeá-los, garantindo igualdade nas distribuições das quotas.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
Prefeito Municipal